



ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprográfica, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matrícula

225.570

ficha

01

São Paulo,

31 de maio de 2023

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 57, localizado no 5º pavimento do bloco 04, integrante do empreendimento denominado "FLOR DE CEREJEIRA", situado na rua Hirovo Kaminobo, nº 980, em **GUAIANAZES**, com a área privativa de 40,200m², a área comum de 45,344m², (sendo 8,642m² de área comum coberta e 36,702m² de área comum descoberta), perfazendo a área total de 85,544m², a área total edificada de 48,842m², correspondendo a fração ideal de 0,002732 no solo.

CONTRIBUINTE: nº 239.030.0007-6 (área maior).

PROPRIETÁRIO: EVERTON FERNANDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, supervisor de operações, RG nº 39614878-5-SSP/SP e CPF/MF nº 464.212.158-74, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Fernando Lourenço, nº 106, 2.

REGISTRO ANTERIOR: Rs. 671 (26/07/2021) e 1.186 (31/05/2023) da matrícula nº 206.635, aberta em 23/10/2020.

selo: 124594311YB000864663VR230

Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente: -

Av. 01, em 31 de maio de 2023- (PRENOTAÇÃO nº 527.072 de 31/05/2023).

a) Da averbação feita sob o nº 03, em data de 20/11/2020, na matrícula nº 206.635, desta Serventia, constou que, de acordo com o Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde Para Lote nº 50122/2020, expedido em 02/10/2020 pela **CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo**, extraído do Processo nº 3000784/2020, o imóvel onde se encontra edificado o empreendimento denominado "FLOR DE CEREJEIRA", do qual faz parte o apartamento matriculado, foi reservada a área total de 8.770,60m², destinada a "fragmento arbóreo" ou "fragmento florestal" descritas na aludida averbação.

b) Conforme registro feito sob o nº 672, em data de 26/07/2021, na matrícula nº 206.635, desta serventia, o imóvel matriculado foi **ALIENADO FIDUCIARIAMENTE** em caráter resolúvel à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, para garantia da dívida de R\$106.083,44 (cento e seis mil, oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), pagável na forma constante do título.

selo: 124594331CE000864664Q123B

Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente: -

(continua no verso)



matrícula

225.570

ficha

01

verso

Av. 02, em 31 de maio de 2023- (PRENOTAÇÃO nº 527.072 de 31/05/2023).

Matrícula aberta nesta data, nos termos do instrumento particular de 17/04/2023, que originou o registro da instituição condominial.

selo: 124594331IW000864665XU23J

Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente:-

Av. 03, em 11 de fevereiro de 2025- (PRENOTAÇÃO nº 584.578 de 27/01/2025).

Da Certidão expedida em 27/01/2025, pelo D. Juízo de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Regional - Itaquera, desta Capital, extraída da Ação de Execução Civil (**processo nº 10426728220238260007**), na qual figuram como **exequente**: **CONDOMÍNIO FLOR DE CEREJEIRA**, inscrito no CNPJ/MF nº 51.623.954/0001-91; e como **executado**: **EVERTON FERNANDES DA SILVA**, já qualificado, verifica-se que **os direitos** que o **devedor fiduciante** e **executado** exerce sobre a **propriedade resolúvel do imóvel matriculado**, foram **PENHORADOS**. Sendo de R\$5.955,32 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos), o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário, o executado **EVERTON FERNANDES DA SILVA**.

selo: 124594331LW001276759GS25L

A(O) escrevente:-

Clayton M. Vasconcellos
DESCR. AUTORIZADO

Av. 04, em 29 de julho de 2026- (PRENOTAÇÃO nº 627.743 de 24/03/2026).

À vista dos requerimento de 24/03/2026 e 24/06/2026, e da Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU 2026, expedida pela Prefeitura desta Capital em 14/07/2026, faço constar que o imóvel matriculado é lançado individualmente pela mesma Prefeitura **por meio do contribuinte nº 239.030.1164-7**.

selo: 124594331MB001639434EA26O

Andréia Zaramella
Escrevente Autorizada

A(O) escrevente:-

Av. 05, em 29 de julho de 2026- (PRENOTAÇÃO nº 627.743 de 24/03/2026).

Pelos requerimentos de 24/03/2026 e 24/06/2026, firmados pela fiduciária credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, e à vista da regular notificação

(continua na ficha 02)



**LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL**

**7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO** - CNS - 12459-4

matricula

225.570

ficha

02

CNM: 124594.2.0225570-66

São Paulo,

29 de julho de 2026

feita ao fiduciante devedor **EVERTON FERNANDES DA SILVA**, solteiro, maior, já qualificado, e da certidão do decurso do prazo sem purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação digital desta Serventia, procede-se à **consolidação da propriedade** do imóvel objeto desta matrícula, em nome da fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que o fiduciante devedor tenha efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R\$190.759,83 (cento e noventa mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 9.514/97.

selo: 124594331AL001639435AK26K

Andréia Zaramella
Escrevente Autorizada

A(O) escrevente:-

*** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRICULA ***

em duas vias de igual valor e conteúdo

V



CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, ocorridas até a data de sua emissão. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.

O **Distrito de Guaiunazes** pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O **33º Subdistrito do Alto da Mooca** - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O **16º Subdistrito da Mooca** - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O **10º Subdistrito do B. elenzinho** - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 6º Subdistrito do Brás - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O **26º Subdistrito da Vila Prudente** - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao **6º Cartório de Registro de Imóveis** no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O **3º Subdistrito da Penha** - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de São Miguel Paulista** - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **27º Subdistrito do Tatuapé** - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **46º Subdistrito da Vila Formosa** - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O **Município e Comarca de Guarulhos** - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Itaquera** - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **41º Subdistrito de Cangaíba** - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Município e Comarca de São Caetano do Sul** - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Ermelino Matarazzo** - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958, pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O **38º Subdistrito da Vila Matilde** - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939, pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

"A presente pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa a pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem, conforme disposto nos Arts. 13 e 14, § 3º do Provimento CNJ nº 39/2014. No entanto, caso existam indisponibilidades de bens anotadas à margem desta matrícula, é imprescindível realizar consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, por meio do site www.indisponibilidade.org.br, antes da realização de qualquer negócio jurídico, tendo em vista a ocorrência da possibilidade de cancelamento da indisponibilidade."

São Paulo, DT_GUIA_EXTENSO

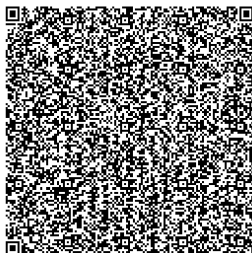
Assinado digitalmente

Recolhidos pela guia:

Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br/>





MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação (FBCAD2F0-C5C2-4620-B38F-228B2E350F04)

PROTOCOLO Nº: 0 Data/hora: 31/07/2026 15:44:26

Nº Registro: 225570

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguintes signatários:

ADEMAR FIORANELLI(CPF: 154.901.578-87)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=FBCAD2F0-C5C2-4620-B38F-228B2E350F04>

<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=FBCAD2F0-C5C2-4620-B38F-228B2E350F04>

saec

Serviço de Atendimento

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

Este documento foi assinado por: ADEMAR FIORANELLI - 31/07/2026 15:44:26 PROTOCOLO: 225570